



APROVADO
Unanimidade

EM 14/05/2019


Presidente

PROJETO DE LEI N° 031/2019

Institui no calendário do município de São Lourenço da Mata a Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro nas escolas municipais e comunidade; como também a introdução no plano pedagógico das escolas municipais o Projeto: “Despertar e Cantar” e dar outras providências.

Art. 1º Fica instituída **Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro nas escolas municipais e comunidade**, a ser realizada anualmente, no mês de agosto, como também a introdução no plano pedagógico das escolas municipais o projeto: “Despertar e Cantar”, que tem como finalidade despertar o interesse pela leitura dos alunos envolvidos, através da arte do canto, assim como metodologias que buscam melhorar a autoestima, a escrita e o comportamento.

Parágrafo único - O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de São Lourenço da Mata.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro deverá:

- I- Contribuir para a construção da cidadania cultural no Município de São Lourenço da Mata;
- II- Universalizar o acesso à produção e melhoramento de bens e atividades culturais, especialmente na perspectiva da inclusão cultural da população baixa renda;
- III- Garantir aos municípios espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural;





IV- Democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e informação cultural aos cidadãos de São Lourenço da Mata;

V- Incentivar a cultura popular desenvolvida diariamente pela comunidade;

VI- Incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;

VII- Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico, do espírito de corporação, da autodisciplina e do civismo, necessários a formação integral do cidadão;

VIII- Realizar amostra de fotografias atuais e antigas da cidade e personagens importantes do município nas escolas, sendo aberta a comunidade local;

IX- Organizar apresentações de artistas locais e exposições de artesanato e pintura;

X- Realizar de concertos didáticos nas escolas municipais, ficando autorizados a firmar convênios, aditamentos com instituições culturais e artísticas privadas sem fins lucrativos, objetivando a implementação e desenvolvimento de programas relacionados à música clássica e popular;

XI- Realização de apresentações de teatro e dança nas escolas e centro de artes municipais, devendo ser aberto a comunidade local;

XII- Homenagear um artista da cidade em cada semana, divulgando a sua história, trabalhos e colaborações;





Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro contemplará exposição de fotografias e artes plásticas, oficinas e apresentações artísticas e culturais, Dança, Música, Canto, Teatro, Contos e Poesias, Feira Literária e Entretenimentos Infantis, priorizando profissionais locais.

Art. 3º O Projeto “Despertar e Cantar” fará parte de todo o contexto da semana municipal de Incentivo a Música, Dança e Teatro, onde toda a mediação utilizada será através do professor, como facilitador desta ação, baseando-se em um estudo histórico cultural, na importância e da responsabilidade da escola no desenvolvimento humano e ontológico do homem, modificando o comportamento dos alunos através da literatura e do canto, por meio dos estudos históricos culturais das realidades socioeconômicas dos alunos envolvidos:

- I- Promover o gosto pela leitura;
- II- Desenvolver a criatividade, a reflexão da escrita e do canto;
- III- Despertar a autoestima através de conhecimentos que possam valorizar o homem, tendo argumentos para discutir temas relacionados à vida social, política educacional e econômica;
- IV- Criar oportunidades para desenvolver a escrita através de debate com temas retirados da obra lida.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação e São Lourenço da Mata, organizarem a programação pertinente ao evento em questão.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.





Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, o que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 02 de maio de 2019.

**ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO (MANGA)
VEREADOR - PSB**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790



(81) 3525-0722 - Fax: (81) 3519-1254



WWW.SAOLOURENCDAMATA.PE.LEG.BR



/CAMARAMUNICIPALSLM



@CAMARAMUNICIPALSLM



JUSTIFICATIVA

Constantemente ouvi-se pelos corredores que os alunos não gostam de ler, não sabem escrever, não falam corretamente e a cada dia aumentam-se o desinteresse pelos estudos e pela escola, sem falar nos que adoram estudar, mas são desvalorizados por não acreditarem que eles possam alguns autores clássicos com alunos de escola pública. Com todas essas questões que me inquietavam cresceu o projeto de leitura numa proposta literária do despertar literário ao canto.

O objetivo é despertar o dom da leitura e escrita, onde identificamos a ausência e a desmotivação para o desenvolvimento literário, revelando um comportamento hiperativo e indisciplinado, onde a desvalorização da leitura era evidenciada em uma frase contínua “leitura não levava a nada”, sem falar nos celulares que não largavam um só minuto (na escola foi proibido), mas em casa as mães estavam enlouquecidas. Diante desses comportamentos e verificando a gravidade na escrita e na dificuldade de interpretação, os professores chegaram à conclusão de que deveríamos fazer algo urgente e que fosse novo na escola e para os alunos. Algo que desafiasse tanto o corpo docente quanto os discentes. Uma decisão inovadora que melhorasse todo o comportamento dos alunos e, principalmente, as notas. Um modo de modificá-los de forma completa, despertando-os para vida.

A propositura apresentada tem por fim promover a Música, Dança e Teatro, sobretudo quando nosso município tem um arcabouço diversificado de cultura e arte, em razão da composição heterogênea da nossa população.

Sabido que a percepção do mundo começa na infância, portanto a formação cultural é elemento básico para a vida escolar, fomentando ideias inovadoras e proporcionando conhecimentos científicos básicos para que nossas crianças tenham em mente que cada um pode modificar o seu meio e construir um mundo melhor.



Perante a comunidade a arte e cultura oferecem uma riqueza intangível que é o conhecimento e consequentemente oportunizando a expressão do ser humano, comunicação, educação e sustentabilidade.

Eleito o mês de agosto em razão do mês de aniversário da Cidade, que colocaria a promoção e o incentivo durante as atividades culturais neste mês, durante as festividades de agosto.

Já com a Semana de Música, Dança e Teatro nas escolas e na comunidade contribuirá para o emprego de projetos culturais de instituições culturais e artísticas privadas sem fins lucrativos regionais que buscam realizar parcerias através de convênios com administração pública municipal, com o intuito de cultivar e difundir a música, dança e teatro.

Cabe ressaltar, que a criação de uma semana cultural que incorpore ao calendário de eventos da cidade, enseja no maior agenciamento da arte e cultura, portanto a descoberta de novos talentos, a valorização da identidade e a cultura regional, e por fim ensejar na concretização de projetos existentes no município.

Assim sendo, conto com a apreciação dos Nobres Vereadores para a aprovação desse Projeto de Lei.

São Lourenço da Mata, 02 de maio de 2019.

ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO (MANGA)
VEREADOR - PSB

